



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1652/92


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de venda, o terreno medindo 178,20M<sup>2</sup> (cento e setenta e oito metros e vinte decímetros quadrados), localizado à Rua Maestro Manoel Xavier, nº 90, Centro, Serra-ES., confrontando-se com terrenos de EDILSON PEREIRA BARCELLOS, em favor de EMILTON PEREIRA BARCELOS.

Art. 2º - O valor do terreno, para efeitos da venda, é de ..... Cr\$ 673.596,00 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros), de acordo com avaliação feita pela Secretaria de Planejamento desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 26 de novembro de 1992.

  
ADALTON MARTINELLI  
Prefeito Municipal